

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 01/2022

Processo: 25/2022

Data: 11 de julho de 2022

Matéria: Altera o Art. 69, da Lei Municipal 855 de 10 de maio de 2000, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

Relator: Lucimara da Silva

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera o Art. 69, da Lei Municipal 855 de 10 de maio de 2000, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 08 de julho de 2022 e tem como objetivo "Altera o Art. 69, da Lei Municipal 855 de 10 de maio de 2000, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais e dá outras providências".

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de parametrizar este percentual junto as instituições financeiras que possuem convênio.

Conclusão do Voto:

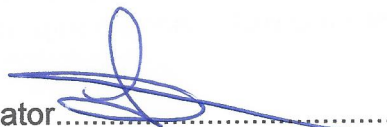
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2022.



Vereador Presidente

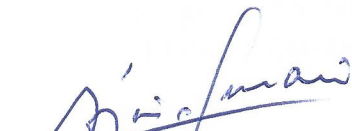
more



Vereador Relator.....

more

Pelas conclusões:


Vereador

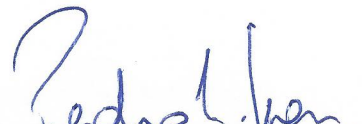
more


Vereador

Diego


Vereador

Leucos


Vereador

Reano